
REGULAMENTO

PROMOÇÃO 10 MIL PARA COMEÇAR BEM O ANO - É A GS1 BRASIL AJUDANDO VOCÊ A PAGAR SUAS CONTAS DE JANEIRO

DADOS DA PROMOTORA

GS1 BRASIL - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMAÇÃO

Rua: Henrique Monteiro, 79
Pinheiros - São Paulo - CEP: 05.423-020
CNPJ: 53.197.141/0001-02

1. PROMOÇÃO COMERCIAL

1.1 A **GS1 BRASIL - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMAÇÃO**, doravante denominada simplesmente **PROMOTORA**, é subscritora de **Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo**, cuja Nota Técnica e suas Condições Gerais foi aprovada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), por meio do **Processo SUSEP nº 15414.001725/2012-72**, emitidos por **MAPFRE Capitalização S/A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.382.998/0001-00**, e cederá, gratuitamente, aos participantes da **PROMOÇÃO COMERCIAL** o direito de participação no sorteio, de acordo com as condições aqui estabelecidas.

1.2 Conforme determina o artigo 17, da Circular SUSEP nº 376/2008, não poderão ser objeto da **PROMOÇÃO COMERCIAL** medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

1.3 Aplicam-se a este regulamento os termos do Decreto nº 6.388/2008 e das Circulares SUSEP nº 365/2008 e 376/2008, além de outras legislações e atos normativos que regulem a matéria.

2. INÍCIO E TÉRMINO DA PROMOÇÃO E ÁREA DA PROMOÇÃO

2.1 Esta **PROMOÇÃO COMERCIAL** terá início em 30/11/2016 e término na data do sorteio, em 04/01/2016. A **PROMOÇÃO COMERCIAL** será realizada em todo território Nacional.

2.2 PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1 A participação na presente **PROMOÇÃO COMERCIAL** terá início às **10h00min** do dia 30/11/2016 e terminará às **23h59min** do dia 31/12/2016, considerando-se o horário oficial de Brasília.

3. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar da presente **PROMOÇÃO COMERCIAL**, todas as **Pessoas Jurídicas**, bem como os Artesãos e Produtores Rurais, com sede no território nacional, associados à **PROMOTORA** e habilitados para usar o Cadastro Nacional de Produtos, e que realizarem uma das condições abaixo, durante o período de participação da **PROMOÇÃO COMERCIAL**, descrita no item 2.2:

- a) Cadastrar um ou mais produtos novos, no Cadastro Nacional de Produtos, através do site <https://cnp.gs1.org/>; ou
- b) Complementar o cadastro de algum produto já existente, devendo este produto estar **ATIVO**.

3.2 Para que a Empresa Associada receba o **NÚMERO DA SORTE**, é preciso que ao cadastrar um novo produto ou complementar um cadastro de algum produto já existente, preencham os campos obrigatórios do formulário corretamente, quais sejam: Tipo GTIN; Segmento do Produto; Família do Produto; Classe do Produto; Sub Classe do Produto; e Descrição do Produto.

3.2.1 O cadastro realizado de um novo produto ou o complemento do cadastro de produtos existentes, fora do período de participação da **PROMOÇÃO COMERCIAL**, não serão válidos para participação da presente **PROMOÇÃO**.

3.3 Independentemente da quantidade de produtos cadastrados ou atualizados/completados, a Empresa Associada receberá apenas 1 (um) **NÚMERO DA SORTE**, por CNPJ, ou por CPF, em caso de Artesãos e Produtores Rurais associados à Promotora, ao cadastrar ao menos um produto novo ou ao completar ao menos um cadastro de produto já existente (ativos), para participar do sorteio do dia 04/01/2016.

3.4 Serão válidos somente os produtos cadastrados, bem como a complementação de cadastro de produtos já existentes, durante o período da **PROMOÇÃO COMERCIAL**, sendo que cada produto somente poderá ser cadastrado uma única vez.

3.5 É imprescindível que as Empresas Associados participantes desta **PROMOÇÃO COMERCIAL** forneçam dados verdadeiros, corretos e completos no ato do cadastro, uma vez que tais dados serão utilizados para envio do **NÚMERO DA SORTE**.

3.6 Os **NÚMEROS DA SORTE** serão enviados pela **PROMOTORA**, aos Associados participantes de forma aleatória, por e-mail. O Associado poderá também consultar seu(s) **NÚMERO(S) DA SORTE**, entrando em contato com o nossa Central de Atendimento pelo telefone (11) 3068-6229.

3.7. Como condição para o recebimento da premiação a Empresa Associada contemplada na presente **PROMOÇÃO COMERCIAL**, deverá estar adimplente, ou seja, sem nenhuma pendência financeira até a data do sorteio, com o status ATIVO em sistema e ter preenchido corretamente todos os campos do formulário quando do cadastro do novo produto ou quando do complemento de cadastro de produtos já existentes, conforme item 3.2. Os contemplados deverão ainda, para receber a premiação, apresentar toda a documentação exigida no item 8.2, **bem como enviar, via e-mail, uma foto do produto cadastrado, com o código de barras legível**, cujo objetivo é verificar a regularidade de participação do interessado nesta **PROMOÇÃO**.

3.8 Caso alguma Empresa não associada à **PROMOTORA** queira participar da **PROMOÇÃO COMERCIAL**, deverá, durante o período de participação da **PROMOÇÃO COMERCIAL**, primeiramente, fazer o processo de filiação através site <https://www.gs1br.org/filiacao-online/identificacao?categoria=codigo-de-barra>, para assim ter acesso ao Cadastro Nacional de Produto e realizar o cadastro de seu produto.

3.9 As tentativas de fraude, fraudes ou atos ilícitos realizados com a intenção de burlar as condições desta **PROMOÇÃO COMERCIAL** em prejuízo às participações idôneas ou à **PROMOTORA**, tais como, mas não se limitando a, o cadastramento sucessivo do mesmo produto autorizará a **PROMOTORA** a desclassificar a Associada por fraude à promoção, sem prejuízo de ser o Associado responsabilizado administrativa, cível e criminalmente pelos atos praticados.

3.10 Caso a Associada participante não cumpra os requisitos indicados neste regulamento, será desclassificado e será considerado ganhador outro participante, conforme regra definida no item 6.5.

4 NÃO PODERÃO PARTICIPAR

4.1 Não poderão participar da presente **PROMOÇÃO COMERCIAL**: (i) Empresas não associadas à Promotora; (ii) Empresas associadas que não preencheram corretamente os campos obrigatórios do formulário, descritos no item 3.2; (iii) Empresas Associadas inadimplentes; e (iv) Empresas associadas que realizaram cadastros fora do período de participação da **PROMOÇÃO COMERCIAL**; e (v) colaboradores das empresas direta ou indiretamente envolvidas na organização desta **PROMOÇÃO COMERCIAL**.

5 DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

5.1 As Associadas participantes dessa **PROMOÇÃO COMERCIAL**, que validaram sua participação nas formas previstas neste regulamento e que receberam o(s) **NÚMERO(S) DA SORTE** concorrerão ao sorteio, conforme **QUADRO I** abaixo:

QUADRO I

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO	DATA DO SORTEIO	PREMIAÇÃO INDIVIDUAL LÍQUIDA DE (IR)	QUANTIDADE DE CONTEMPLADO
30/11/2016 à 31/12/2016	04/01/2017	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	1 (um)

NOTA: O valor da premiação será pago líquida de Imposto de Renda, ficando desde já determinado que o imposto será recolhido pela **MAPFRE CAPITALIZAÇÃO S/A**, na forma estabelecida nas respectivas Condições Gerais do processo aprovado pela SUSEP.

5.2 O contemplado reconhece e concorda que as obrigações da **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** se encerram com a entrega do prêmio ao contemplado nos termos deste Regulamento.

6 SORTEIOS

6.1 Para o sorteio descrito no **QUADRO I** acima, cada **NÚMERO DA SORTE** será composto de 5 (cinco) algarismos compreendidos entre **00.000 e**

99.999, que se baseará no resultado da extração da Loteria Federal na data de **04/01/2017**.

6.2 Para efeito de apuração do **NÚMERO DA SORTE**, considerar-se-ão os cinco primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, observada a ordem de premiação. A combinação do sorteio será obtida da seguinte maneira: O número composto de cinco algarismos será obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelos algarismos da unidade simples dos cinco primeiros prêmios subsequentes da Loteria Federal.

Exemplo: Premiação

Extração da Loteria Federal
1º prêmio : 16.50 6
2º prêmio : 57.83 0
3º prêmio : 64.11 9
4º prêmio : 52.25 4
5º prêmio : 41.23 4

Números Sorteado: **60.944**

6.3 Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não venha a realizar a extração na data prevista, será considerada, para os fins do disposto neste artigo, a primeira extração que vier a ser realizada.

6.4 Se também não vier, por qualquer razão, a ser realizada a extração a que se refere o item 6.3, a Mapfre Capitalização promoverá, para os fins do parágrafo segundo, com a presença de um representante de Auditoria Independente e o livre acesso dos SUBSCRITORES/TITULARES, o sorteio de cinco números, em sua SEDE, na sexta-feira subsequente, divulgando o resultado em jornal de grande circulação.

6.5 Caso não haja um participante desta **PROMOÇÃO COMERCIAL** com o **NÚMERO DA SORTE** correspondente ao sorteado pela extração da Loteria Federal, conforme regra definida no item 6.2, pelo simples fato do respectivo **NÚMERO DA SORTE** não tenha sido atribuído a nenhum participante desta **PROMOÇÃO COMERCIAL**, ou não seja elegível ao recebimento da premiação, será considerado ganhador o participante com o **NÚMERO DA SORTE** mais próximo ao do **NÚMERO DA SORTE** que tenha sido apurado, alternando-se a ordem em superior e inferior, até a localização de um ganhador válido.

Exemplo:

LOCALIZADOR	NÚMERO CONTEMPLADO
Número sorteado	60.944
Número sorteado (+) 1	60.945
Número sorteado (-) 1	60.943

7. CADUCIDADE DO DIREITO AO PRÊMIO

7.1 O direito de reclamar o prêmio caducará em 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do sorteio.

7.2 Caso o prêmio não seja reclamado neste período o valor será revertido à **PROMOTORA**.

8. ENTREGA DOS PRÊMIOS

8.1 Para identificação da Empresa contemplada, a **PROMOTORA** adotará as seguintes providências:

8.1.1 A **MAPFRE Capitalização S/A.** comunicará expressamente a **PROMOTORA** sobre o resultado da apuração do número sorteado até o 3º (terceiro) dia útil após a realização do sorteio;

8.1.2 Com base no número sorteado informado pela **MAPFRE Capitalização S/A.**, a **PROMOTORA** buscará em sua base de dados as informações da contemplada ao qual o **NÚMERO DA SORTE** estará atrelado, verificando a elegibilidade prevista neste regulamento, e entrará em contato com o contemplado;

8.1.3 A **PROMOTORA** fará o contato com a contemplada, através de seu representante legal, via telefone, e-mail e/ou telegrama ou outro canal de comunicação cadastrado pela Empresa Associada, conforme requerido neste regulamento, e solicitará a documentação necessária para liberação do pagamento do prêmio e enviará à MAPFRECAP no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do sorteio.

8.1.4 A **PROMOTORA** divulgará no *site* www.gs1br.org/promocao o resultado do sorteio no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a sua realização, e o nome da Empresa contemplado imediatamente após o pagamento da premiação, e autorização da mesma visando dar transparência no resultado da **PROMOÇÃO COMERCIAL**.

8.2 Para o recebimento do prêmio, a Empresa contemplada obrigatoriamente deverá entregar à **PROMOTORA**, os seguintes documentos, de acordo com a Legislação vigente, para o recebimento da premiação:

- a) Cópia da última alteração do contrato social e sua consolidação ou cópia do Estatuto e última ata que elegeu a Diretoria Executiva;
- b) Cópia do comprovante de endereço da Empresa;
- c) Cartão CNPJ;
- d) Cópia dos documentos dos Sócios;
- e) Declaração de pessoa jurídica Mapfre Capitalização devidamente preenchida e assinada;
- f) Cópia do Balanço patrimonial;
- g) Foto do produto cadastrado, com o código de barras, legível.

8.2.1 No caso do contemplado ser pessoa física, ou seja, ser uma Artesão ou um Produtor Rural deverá entregar à **PROMOTORA**, os seguintes documentos, de acordo com a Legislação vigente, para o recebimento da premiação:

- a) Cópias do CPF e Carteira de Identidade (RG), válidos;
- b) Cópia do comprovante de residência atualizado (inferior a 180 dias) em nome do contemplado;
- c) Declaração de pessoa física Mapfre Capitalização devidamente preenchida e assinada;
- d) No caso de estrangeiro, o contemplado deverá apresentar cópia simples do RNE e Declaração de Pessoa Politicamente exposta;
- e) Comprovante bancário, em nome do contemplado, informando dados bancários para pagamento do prêmio;
- f) Foto do produto cadastrado, com o código de barras, legível.

8.3 A **MAPFRE Capitalização S/A.**, efetuará o pagamento da premiação, respeitando o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da recepção da documentação completa, indicada no item 8.2, conforme legislação vigente, entregue pela Empresa contemplada à **PROMOTORA** que, por sua vez, entregará prontamente à **MAPFRE Capitalização S/A.**

8.3.1 Neste caso o recebimento do valor do prêmio dar-se-á por meio de depósito em conta corrente de titularidade da Empresa contemplada e o respectivo comprovante servirá como prova da entrega e quitação do prêmio.

8.4 O prêmio distribuído destina-se à Empresa contemplada e será pago em seu nome, sendo vedada a transferência a terceiros dos direitos sobre o sorteio do Título de Capitalização cedido pela **PROMOTORA**.

8.5 Na eventualidade da contemplada ser inelegível ao recebimento da premiação, por qualquer motivo, será automaticamente desclassificada, sendo aplicada a regra de aproximação descrita no item 6.5.

9 **DESCLASSIFICAÇÃO**

9.1. Em caso de tentativa de fraude e/ou infração ao presente regulamento, tais como, mas não exclusivamente: inscrições com dados cadastrais incompletos, incorretos, inexistentes e/ou insuficientes à localização do contemplado, assim como pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste regulamento, o participante será excluído automaticamente da **PROMOÇÃO**. Considera-se fraude, para efeito desta cláusula, a obtenção de vantagens e/ou benefícios de forma ilícita, ou outras formas descritas em lei.

9.2 Serão consideradas nulas e serão imediatamente desclassificadas e impedidas de concorrer ao prêmio as inscrições e atividades que possam ser caracterizadas como fraude, tentativa de fraude, abuso ou, ainda, para a qual tenham sido utilizados quaisquer meios eletrônicos, informáticos, digitais, robóticos, repetitivos, automáticos, mecânicos e/ou análogos com intuito deliberado de reprodução automática e/ou repetitiva de cadastro, idênticos ou não, o que importará na nulidade também de todas as inscrições efetuadas pelo participante que tenha se utilizado de um dos referidos meios ou com um dos referidos fins, ainda que nem todos os cadastros tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizados com tal finalidade.

9.3 Verificando-se a fraude, a Empresa contemplada será eliminada e o valor correspondente ao prêmio será entregue a outra participante, aplicando-se a regra do item 6.5.

10 **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

10.1 A **PROMOÇÃO COMERCIAL** poderá ser alterada ou suspensa a qualquer momento, mediante simples comunicação aos clientes, no caso de restrição legal ou regulamentar ou se houver determinação da SUSEP nesse sentido. Os participantes não terão direito a qualquer indenização, reparação ou compensação em razão da alteração ou suspensão da **PROMOÇÃO COMERCIAL**.

10.2 A **PROMOTORA** e a **MAPFRE Capitalização S/A** não se responsabilizarão por eventuais prejuízos que os participantes possam ter oriundos da participação na presente **PROMOÇÃO COMERCIAL**, incluindo, mas não se limitando a:

10.2.1 Qualquer impedimento do participante em se conectar a Internet, não sendo aqui garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à Internet e ao site da **PROMOÇÃO COMERCIAL**;

10.2.2 Pelos cadastros que não forem realizados por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;

10.2.3 Por limitações tecnológicas de alguns modelos de aparelhos celulares;

10.2.4 Oscilações, interrupções, vírus e falhas de transmissão dos serviços de Internet e de telefonia móvel;

10.2.5 Por danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso ao site ou por impossibilidade de acessá-lo;

10.2.6 Por perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema ou do celular pelo participante, como por defeitos nas linhas telefônicas; ou

10.2.7 Por perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema ou por defeitos na Internet, e ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu *login* e senha pessoal.

10.3 A **PROMOTORA** e a **MAPFRE Capitalização S.A**, também não serão responsáveis por dados extraviados, incompletos ou danificados que impossibilitem a entrega do prêmio.

10.4 É de total responsabilidade da **PROMOTORA** o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste regulamento, exceto naquelas sujeitas à atuação da MAPFRE Capitalização S.A.

10.5 A contemplada autoriza a **PROMOTORA** e/ou suas agências de publicidade a exibir, publicar, divulgar e/ou reproduzir seu nome, detalhes, voz, bem como os nomes, detalhes, e/ou exibição, publicação, divulgação

e/ou reprodução de sua imagem, que sendo estáticas ou em movimento, em tudo o que diz respeito e possui finalidades de publicação em mídia, a maneira que julgar mais apropriada, incluindo qualquer lugar no mundo, sendo a autorização válida por um período de 1 (um) ano a seguir a data final da **PROMOÇÃO COMERCIAL**, objeto deste regulamento, através do qual o consumidor não terá nenhum direito a qualquer remuneração e/ou compensação.

10.6 A contemplada garante que não há terceiros detentores de direitos exclusivos sobre a exibição, publicação, distribuição, reprodução e/ou colocação em negócios de sua imagem, nome, voz e/ou seus detalhes. Conseqüentemente, o participante manterá a **PROMOTORA** e/ou suas agências de publicidade protegidas contra quaisquer queixas de responsabilidade levantadas por terceiros em relação a esta divulgação.

10.7 Ao participar da **PROMOÇÃO COMERCIAL**, as Empresas Associadas manifestam sua total aceitação e concordância com os termos deste regulamento.

10.8 O Regulamento completo poderá ser consultado através do site www.gs1br.org/promocao durante todo o período da **PROMOÇÃO COMERCIAL** informado no item 2.1.

10.9 A aprovação do Título de Capitalização pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

10.10 Em caso de dúvidas com relação a este regulamento ou à **PROMOÇÃO COMERCIAL**, o participante poderá entrar em contato pelo telefone (11) 3068-6229 ou através do e-mail atendimento@gs1br.org.

10.11 Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do domicílio do participante para solução de quaisquer questões referentes a presente **PROMOÇÃO COMERCIAL**. Qualquer disputa relacionada a esta **PROMOÇÃO COMERCIAL** será regulada pela legislação brasileira.



TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE PARTICIPAÇÃO EM SORTEIOS DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO

Pelo presente termo, a **GS1 BRASIL - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMAÇÃO**, doravante denominada **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**, cederá gratuitamente aos participantes da **PROMOÇÃO COMERCIAL “PROMOÇÃO 10 MIL PARA COMEÇAR BEM O ANO - É A GS1 BRASIL AJUDANDO A VC PAGAR SUAS CONTAS DE JANEIRO”**, o direito de participar do sorteio que será realizado no dia 04/01/2017, com base no resultado da extração da Loteria Federal do Brasil, conforme Regulamento disponível no site www.gs1br.org/promocao, desde que respeitada às condições previstas. O sorteio será garantido por Títulos da Capitalização emitidos pela **MAPFRE Capitalização S.A., CNPJ sob o nº 09.382.998/0001-00, Processo SUSEP nº 15414.001725/2012-72.**